



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2160 de 08 de setembro de 1994.

" CONCEDE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS RECEBIDOS DO MUNICÍPIO".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As entidades que receberem subvenções e auxílios deste Município deverão entregar na Divisão de Finanças, a respectiva prestação de contas até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente.

ARTIGO 2º - Em caso de descumprimento destas normas, a entidade deixará de receber novo auxílio e/ou subvenção até a efetiva prestação de contas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de setembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-